



=L E I Nº 810-PM=

AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE PORTEIRO-CONTÍNUO=

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas por seus representantes, em nome de Deus decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Santa Rita de Caldas, autorizado a criar o cargo de Porteiro-Contínuo, fixando seus vencimentos em oitocentos cruzeiros =CR\$800,00=.

Art. 2º - Para fazer face à presente despesa, fica autorizado o uso de recursos de dotação própria do Orçamento Municipal, suplementando-a se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 04 dias do mes de abril do ano de 1.977.

-José Wilson de Carvalho-
Prefeito Municipal

-Dr. Ildeu Martins-
Oficial de Gabinete